



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado

Processo nº 1088916

Natureza: Acompanhamento

Apenso: Embargos de Declaração 1092639

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Partes: Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais; Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda; e Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação

O presente acompanhamento, de acordo com o Mem. 29/CFAMGE/2020, teve como objeto a análise do “índice constitucional de educação do Estado em 2020”. O seu principal foco era identificar e conter a contabilização, no índice de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, das despesas com inativos.

Em virtude da concessão da tutela provisória pelo Tribunal Pleno, o Poder Executivo Estadual absteve-se de computar, com efeitos *ex nunc*, as despesas com inativos em MDE. Quanto aos gastos realizados até a data da concessão da cautelar, o Executivo permanece evidenciando-os no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, fato esse que será objeto de análise por essa Coordenadoria no âmbito do Balanço Geral do Estado de 2020.

Dessa forma, considerando que o exercício financeiro em que foi realizado o acompanhamento, já está encerrado e que os demais fatos serão examinados nas contas anuais do Governador, a Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão do Estado - Cfamge entende que o acompanhamento cumpriu sua função e pode ser arquivado, nos termos do art. 176, IV, do Regimento Interno, do TCEMG.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021

Pedro Henrique Magalhães Azevedo
Coordenador da Cfamge
TC 2967-7